DECRETO Nº 1.395, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Outorga em favor de SM DANTAS SANTOS – ME (CNPJ 22.842.879/0001-51) a permissão de uso remunerado do espaço público destinado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu a ser utilizado por vendedores fixos e ambulantes de alimentos e bebidas nas comemorações do Natal de Jucurutu 2023 a ocorrer no dia 24 de dezembro de 2023; fixa valor de preço público a ser cobrado pela permissão, assim como de valores a serem cobrados dos vendedores; estabelece outras responsabilidades a cargo da Outorgada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

a) em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção da administração municipal;

b) em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

c) a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais; e

d) a proposta apresentada pela firma S M DANTAS SANTOS ME, se revela mais vantajosa para a administração municipal sob os aspectos operacionais e financeiros se executados os serviços diretamente; e

e) finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 178, de 6 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. É outorgada à firma S M DANTAS SANTOS ME (CNPJ 22.842.879/0001-51) a permissão de uso remunerado do espaço público destinado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu a ser utilizado por vendedores de alimentos e bebidas fixos e por ambulantes nas comemorações do Natal de Jucurutu 2023 a ocorrer no dia 24 de dezembro de 2023.

§ 1º. A permissão de que trata o caput, destina-se, exclusivamente, a exploração de venda de alimentos e bebidas em pontos fixos e por ambulantes.

§ 2º. Cabe à Outorgada a responsabilidade de:

recolhimento, a título de remuneração pela permissão, preço público no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

conservação de bens pertencentes ao patrimônio público municipal objeto da permissão;

medidas de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas durante a utilização do bem objeto da permissão;

ressalva na divulgação de que os serviços de venda de comidas e bebidas é de sua exclusiva responsabilidade e não da Prefeitura Municipal; e

normas previstas em Decreto do Prefeito Municipal referente às comemorações do Natal 2023.

Art. 2º Os valores a serem cobrados pela Outorgada de vendedores, cuja arrecadação lhe pertence, são os seguintes:

mesas ou outros equipamentos assemelhados: R$ 30,00 (trinta reais) por espaço de 1m² (um metro quadrado, limitado ao máximo de 15m² (quinze metros quadrados), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

vendedores ambulantes, inclusive de outros produtos que não comidas e bebidas: R$ 60,00 (sessenta reais) por caixa de isopor no tamanho máximo de 30 l (trinta litros).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de dezembro de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:65743D35

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2023. Edição 3178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/